



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CAIXA POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES: 726-2239 - 2474

L E I Nº 1001 *Loteamento Benini*

De 29 de Setembro de 1.978

Desafeta de sua dominialidade pública as áreas que menciona.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Edgar Benini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas de sua dominialidade pública as seguintes áreas, sitas neste município: - a) a quadra Oito do loteamento Jardim Benini - gleba 2, registrado no livro Registro Geral 2G, fl. 1, sob nº de ordem 1, - na matrícula nº 2.083, do Cartório do Registro de Imóveis - desta Comarca, e que primitivamente se destinava a jardim, - com 8.184,00 m²; b) a quadra Nove do loteamento aludido, com 150,00 m², também primitivamente destinada a jardim; c) a área de 204,60 m², correspondente ao canteiro central da avenida K, no trecho compreendido entre as ruas Quatorze e Dezesesseis, do loteamento Jardim Benini, supra descrito, matriculada sob nº 3.060 no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca e d) a área de 1.777,40 m², correspondente ao trecho - da avenida K, entre as ruas Quatorze e Dezesesseis do loteamento Jardim Benini, matriculada sob nº 3.059 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Orlandia.

Artigo 2º - As áreas desafetadas passam a constituir patrimônio dominial do Município de Orlandia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 29 de setembro de 1.978

Edgar Benini
Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis nº 12 fls. 165
Arquivado no Cartório de Registros e Anexos
Eu, M. Moraes, registrei.